



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

## EDITAL Nº 019, DE 18 DE MAIO DE 2023

### PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO(A)S CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S E CONVOCADO(A)S NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PSEAD 2023

#### PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA - PSEAD 2023

A Universidade Federal do Amazonas (UFAM), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg, considerando o **EDITAL Nº 001/2023-GR, de 04 de janeiro de 2023**, torna pública a divulgação dos procedimentos para solicitação de Matrícula Institucional do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e convocado(a)s, de acordo lista do **ANEXO III** deste edital, para a **Primeira Chamada da Lista de Espera do Processo Seletivo Simplificado de Educação a Distância – PSEaD 2023**.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. Este Edital, disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proeg, em <https://proeg.ufam.edu.br/>, prevê normas para a solicitação de Matrícula Institucional na Universidade Federal do Amazonas para o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no **Processo Seletivo Simplificado de Educação a Distância – PSEaD 2023**.

2. OBRIGAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para realizar os procedimentos de solicitação de matrícula institucional a leitura e observância:

a) Dos procedimentos, das obrigações e dos prazos para solicitação da Matrícula Institucional, para comprovação dos critérios de renda, confirmação da autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI) e da condição de pessoa com deficiência (PCD) constantes neste edital.

b) O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá realizar os procedimentos de Solicitação da Matrícula Institucional no Sistema Ingresso somente no período determinado, de acordo com o cronograma constante no **ANEXO I** deste Edital.

c) Dos Resultados das análises da documentação apresentada para a Matrícula Institucional para comprovação dos critérios de Reserva de Vagas (Renda, PPI e PCD) e, ainda, resultado final da Solicitação da Matrícula Institucional (matricula deferida ou matrícula indeferida), que devem ser acompanhados conforme orientações constantes deste Edital.

#### II - INFORMAÇÕES GERAIS

3. O Sistema Ingresso é a única plataforma utilizada para todos os procedimentos relativos a solicitação de Matrícula Institucional para ingresso em curso de graduação na Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

4. Sob pena de perda da vaga, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os procedimentos de solicitação de matrícula nos termos deste Edital.

5. O(A) candidato(a) **aprovado(a) e convocado(a)** deverá realizar o *upload* dos documentos exigidos para a matrícula e concluir todos os passos da Solicitação da Matrícula Institucional, **exclusivamente pela internet**, na plataforma do **Sistema Ingresso**.

5.1. **O período para realizar o *upload* dos documentos no Sistema Ingresso para esta Chamada, conforme as normas deste Edital, está contido no cronograma constante no ANEXO I deste Edital.**

5.2. Acesso: [ingresso.ufam.edu.br](https://ingresso.ufam.edu.br)

5.3. Para acessar o Sistema Ingresso o(a) candidato(a) deverá:

a) Realizar o *login* no Sistema Ingresso utilizando o número do seu CPF e senha.

b) Quando se tratar de primeiro acesso ao Sistema Ingresso, o(a) candidato(a) deverá clicar em primeiro acesso e preencher os campos com as informações solicitadas para o recebimento da senha (provisória) de acesso, que será enviada para o e-mail informado no momento da inscrição no processo seletivo. A senha (provisória) recebida deverá ser trocada pelo(a) candidato(a), por uma de sua preferência, após o primeiro login no portal do Sistema Ingresso. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a guarda e sigilo da senha utilizada.

c) O(a) candidato(a) poderá solicitar uma nova senha de acesso ao Sistema Ingresso, a qualquer tempo, através da opção "Esqueci a senha".

5.4. De acordo com a modalidade de opção de Reserva de Vagas de inscrição e de seleção o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá comprovar: os critérios de renda, para confirmação da autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI) e da condição de pessoa com deficiência (PCD), exclusivamente pela internet, no mesmo período de Solicitação da Matrícula Institucional, nos termos deste Edital.

5.5 Para solicitar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) deverá:

a) Realizar o *upload* de toda documentação obrigatória exigida para matrícula;

b) Comprovar os critérios de Reserva de Vagas (Renda, PPI, PCD); e

c) Acompanhar as análises dos documentos apresentados e o resultado final da Solicitação da Matrícula Institucional de acordo com o cronograma do **ANEXO I** deste Edital

5.6. Ao Solicitar a Matrícula institucional, o(a) CANDIDATO(A):

a) Confirma que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital;

b) Aceita todo o regulamento pertinente ao processo de matrícula, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas;

c) Confirma que preenche todos os requisitos exigidos para ocupação da vaga na modalidade para a qual concorreu e foi convocado(a); e

d) Compromete-se a acompanhar o andamento da sua Solicitação de Matrícula Institucional e a análise dos documentos apresentados, bem como a comprovação dos critérios de Reserva de Vagas (renda, PPI e PCD) no Sistema Ingresso,

### III - DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

6. No período da Solicitação da Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) deverá acessar o Sistema Ingresso e realizar os seguintes procedimentos:

a) **Para todos(as) o(a)s candidato(a)s.** Preencher e/ou atualizar todos os dados ( **pessoais, endereço, dados complementares e de escolaridade**) solicitados no Sistema Ingresso, sem deixar campos em branco;

- b) Para o(a)s candidato(a)s das modalidades *NDC1*, *PPI1*, *NDC1-PCD* e *PPI1-PCD*. Solicitar a confirmação dos critérios de renda: preencher os dados específicos solicitados e fazer o *upload*, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade;
- c) Para o(a)s candidato(a)s das modalidades *NDC1-PCD*, *PPI1-PCD*, *NDC2-PCD* e *PPI2-PCD*. Solicitar a confirmação da condição de pessoa com deficiência (PCD): preencher os dados específicos solicitados e fazer o *upload*, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade;
- d) Solicitar a confirmação da autodeclaração de preto, pardo e indígena (PPI): preencher os dados específicos solicitados e fazer o *upload*, no local adequado, dos documentos exigidos para esta finalidade;
- e) Revisar os dados e documentação de matrícula registrados no Sistema Ingresso e, se necessário, fazer a correção antes de finalizar;
- f) Ler com atenção todos os termos da Declaração de verificação de documentos e marcar a caixa de seleção presente na tela de ciência e acordo com o disposto na referida declaração, sem a qual não será possível concluir a Solicitação da Matrícula Institucional;
- g) Clicar no botão "Enviar para análise" inserindo a senha pessoal e intransferível.**
- h) Ao clicar em "Enviar para análise" o(a) candidato(a) conclui, dessa forma, todas as etapas do processo de solicitação da matrícula institucional não podendo alterar dados ou anexar quaisquer documentos.**

6.1. Os procedimentos de inserção de dados e *upload* dos documentos deverão ser realizados com toda a atenção pelo(a) candidato(a), de modo que todas as informações e todos os documentos apresentados sejam verdadeiros e estejam corretos no Sistema Ingresso, sob pena de indeferimento da Solicitação da Matrícula Institucional.

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO (OBRIGATÓRIA PARA TODO(A)S O(A)S CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S E CONVOCADO(A)S)**

7. Documentação de matrícula institucional de identificação e de comprovação de escolaridade do Ensino Médio. O original de cada documento listado abaixo deverá ser **individualmente digitalizado** no **formato PDF**, (com exceção do item 7.1., que deve ser no formato jpeg ou jpg), **tamanho de até 500kb**, de modo que todas as informações do documento **estejam perfeitamente legíveis, sem cortes e/ou rasuras**.

**7.1. 01(uma) foto 3x4 atual (com fundo branco, padrão documento oficial como, por exemplo, Carteira de Identidade ( RG)), upload em formato jpeg ou jpg, tamanho máximo de 500Kb;**

**7.2. Documento de Identificação com foto:**

**a) PREFERENCIALMENTE: Carteira de Identidade – RG;**

b) Apenas na ausência da Carteira de Identidade serão aceitos:

**b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (páginas com a foto e a de dados de identificação do titular do CTPS); ou**

**b.2) Carteira de conselho profissional; ou**

**b.3) Passaporte; ou**

**b.4) Carteira Nacional de Habilitação - CNH.**

**7.3. CPF ou o Comprovante de Situação Fiscal junto à Receita Federal;**

**7.4. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso com as devidas assinaturas);**

**7.5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (com todas as assinaturas, principalmente a do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a)) ou documento equivalente, caso não esteja integrado ao Histórico Escolar;**

**7.6. Parecer de Equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação ou órgão equivalente e publicado no Diário Oficial, caso o candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio no**

exterior;

7.7. Documentos redigidos em língua estrangeira, comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ocorrida no exterior. Estes documentos devem conter o visto ou autenticação da autoridade competente do país de origem, e estarem acompanhados da respectiva tradução oficial juramentada.

## **V - DA DOCUMENTAÇÃO (OBRIGATÓRIA PARA TODO(A)S O(A)S CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S E CONVOCADO(A)S PARA AS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS)**

8. Os documentos para comprovação de renda, PPI, PCD e documentos de identificação e de escolaridade deverão ser inseridos no Sistema Ingresso durante a realização da Solicitação da Matrícula Institucional.

### **8.1. Documentação para comprovação de escolaridade do Ensino Médio para todas as modalidades de Reserva de Vagas:**

**8.1.1. Ensino Médio em escola pública brasileira.** Todo(a)s o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e convocado(a)s em modalidades de Reserva de Vagas (NDC1, PPI1, NDC2, PPI2, NDC1-PCD, PPI1-PCD, NDC2-PCD e PPI2-PCD) deverão comprovar a **conclusão integral (três séries)** do Ensino Médio em **escola pública** brasileira, no momento da sua solicitação de matrícula, fazendo o *upload* dos documentos solicitados.

a) O(A) candidato(a) não poderá, em nenhum momento, ter cursado em escolas particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista, ainda que parcial;

**b) Considera-se escola pública**, apenas e tão somente, **aquela escola pertencente à administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, assim declarada no Censo Escolar da Educação Básica;

**c) Não são consideradas instituições da rede pública** de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita);

**8.1.2. Critérios de Renda, PPI, PCD.** O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e convocado(a)s em modalidades de Reserva de Vagas deverão apresentar documentação específica para comprovação do atendimento aos critérios de renda, autodeclaração de pretos, pardos e indígenas (PPI) e condição de pessoa com deficiência (PCD).

## **VI - DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA – PPI**

9. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) na modalidade de Reserva de Vaga Autodeclarados Negros (Pretos e Pardos com fenótipo afrodescendente) e Indígenas - PPI - deverá realizar a solicitação de confirmação da autodeclaração de preto, pardo ou de indígena.

10. O(A) candidato(a) será submetido(a) à averiguação de sua autodeclaração por Bancas vinculadas à Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM e, na hipótese da não confirmação, o(a) candidato(a) perderá sua vaga.

## **VII - DA SOLICITAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO, PARDO E INDÍGENA**

11. Para solicitar a confirmação o(a) candidato(a) deverá:

a) Acessar o Sistema Ingresso pelo endereço: [ingresso.ufam.edu.br](https://ingresso.ufam.edu.br) na área correspondente aos cotistas; e

b) Selecionar a opção para acesso ao cadastro de Documentos da Cota (PPI), devendo anexar **TODOS** os documentos e vídeo exigidos em tela.

## **11.1. DO VÍDEO DE AUTODECLARAÇÃO EXIGIDO PARA O(A)S CANDIDATO(A)S QUE SE DECLARAREM PRETOS e PARDOS**

### **11.1.1. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto) ou negro (pardo) deverá encaminhar para análise (01) vídeo com as seguintes especificações:**

a) Vídeo: O(A) candidato(a) deverá anexar um vídeo individual recente, portando (segurando) um documento de identificação oficial (conforme especificado no item 7.2 e seus subitens), de modo a garantir a nitidez e visibilidade das imagens, tanto do(a)candidato(a), quanto da documentação.

b) No vídeo, o(a) candidato(a) deverá ler a seguinte frase indicada no sistema: Eu, “dizer o nome”, inscrito no processo seletivo “(nome do Processo Seletivo)”, me autodeclaro “dizer a opção”: Preto(a) ou Pardo(a).

c) O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, com as seguintes características:

- Boa iluminação;
- Fundo branco;
- Sem maquiagem;
- Sem filtros de edição;
- Boa resolução.

11.1.2. O(A) candidato(a) deverá revisar todos os dados da sua solicitação e verificar se realizou o *upload* de todos os arquivos solicitados. Caso identifique algum problema, poderá voltar no formulário e fazer a alteração necessária.

11.1.3. Ao solicitar confirmação de heteroidentificação para **negro (preto e pardo com fenótipo afrodescendente)**, o(a) candidato(a) DECLARA ciência de que:

a) A análise de heteroidentificação para **negro (preto e pardo com fenótipo afrodescendente)** ou indígena tem como base a Lei Nº12.711/12 e que, ao se declarar **preto(a) ou pardo(a)**, tem plena ciência das sanções previstas na Lei Penal;

**b) Não** será avaliada a **ancestralidade** do(a) candidato(a);

c) Para o(a) candidato preto e pardo será observado o critério fenotípico: conjunto de traços físicos negróides que demonstram **percepção social** do(a) candidato(a) enquanto preto e pardo;

d) O(A) candidato(a), a critério da UFAM, poderá ser convocado(a), a qualquer momento, para uma entrevista via web conferência e/ou presencial com a UFAM, e que poderá ter a confirmação recusada em caso de não comparecimento na entrevista, problemas nas imagens apresentadas, ou por falta de identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado. A entrevista só ocorrerá caso haja solicitação da UFAM; e

e) A qualquer momento, a UFAM PODERÁ CANCELAR A MATRÍCULA INSTITUCIONAL, caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - MEC.

## **11.2. DOS PROCEDIMENTOS DA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO(A) E PARDO(A)**

11.2.1. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação da Solicitação de Confirmação PPI, durante **todo o processo de análise**, através do Sistema Ingresso: [ingresso.ufam.edu.br](https://ingresso.ufam.edu.br), na área Acompanhamento.

11.2.2. Na análise da solicitação do(a) candidato(a) será observado, exclusivamente, critério fenotípico, isto é: conjunto de traços físicos negróides, combinados ou não, que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) **negro (preto e pardo com fenótipo afrodescendente)**.

11.2.3. A autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) será devidamente analisada pela UFAM, com parecer final CONFIRMADA ou NÃO CONFIRMADA.

11.2.4. A UFAM poderá, se julgar necessário, convocar o(a) candidato(a) para entrevista via web conferência e/ou presencial. O(A) candidato(a) será informado(a) sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado no ato da solicitação da matrícula institucional.

11.2.5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração **NÃO CONFIRMADA** pelos seguintes motivos:

I - Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo);

II - Não se autodeclarou Negro (preto), Negro (pardo);

III - Não compareceu na entrevista, se convocado(a);

IV - Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento enviado;

V - Não foi possível realizar a avaliação com as imagens apresentadas pelo(a) candidato(a); e/ou

VI - Não enviou documentação exigida.

11.2.6. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração **NÃO CONFIRMADA** poderá acessar o parecer final na Área de Acompanhamento do Sistema Ingresso.

11.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração **CONFIRMADA** fica ciente que:

a) A confirmação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a negro(preto) e negro (pardo) ou indígenas, determinadas pela Lei Nº 12.711/12, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu; e

b) A Universidade Federal do Amazonas se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, **CANCELAR A MATRÍCULA** do(a) discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **VIII - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATO(A) QUE SE AUTODECLARAR INDÍGENA**

12. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá apresentar documento de comprovação de pertencimento a povo/comunidade emitido por organização/associação indígena a qual pertença, em formato pdf, com tamanho máximo de até 500 Kb).

12.1. O(A) candidato(a) deverá revisar todos os dados da solicitação e verificar se realizou o *upload* de todo(s) o(s) arquivo(s) solicitado(s). Caso identifique algum problema, poderá voltar no formulário e fazer a alteração necessária.

12.2. Ao finalizar a solicitação de confirmação de heteroidentificação (indígena), o(a) candidato(a) **DECLARA** ciência de que:

a) A análise de heteroidentificação para negro(preto) e negro (pardo) ou indígena tem como base a Lei Nº 12.711/12 e que, ao se declarar indígena, tem plena ciência das sanções previstas na Lei Penal.

b) No caso de indígena, a avaliação será feita com base **exclusivamente** no **documento de comprovação de pertencimento do povo/comunidade ou organização/associação indígena**;

c) O Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) **NÃO SERÁ ACEITO** como documento de comprovação de pertencimento do povo/comunidade;

d) Que a qualquer momento, a UFAM **PODERÁ** CANCELAR A MATRÍCULA INSTITUCIONAL, caso sejam apuradas irregularidades ou o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - MEC.

### **12.3. PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS.**

12.3.1. O(A) candidato(a) deverá acompanhar a situação da Solicitação de Confirmação PPI, durante **todo o processo de análise**, através do Sistema Ingresso: [ingresso.ufam.edu.br](https://ingresso.ufam.edu.br).

12.3.2. A autodeclaração apresentada pelo(a) candidato(a) será devidamente analisada pela UFAM, com parecer final, CONFIRMADA ou NÃO CONFIRMADA.

12.3.3. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração NÃO CONFIRMADA pelos seguintes motivos:

I - Não se autodeclarou Indígena;

II - Não enviou documento que comprove ser indígena, de acordo com o item 12.2., alínea "b" deste Edital;

III - Não enviou documentação exigida.

12.3.4. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração CONFIRMADA fica ciente que:

a) A confirmação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas, determinadas pela Lei Nº 12.711/12, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu; e

b) A Universidade Federal do Amazonas se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do(a) discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **IX - PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

13. O(A) candidato(a) aprovado(a) na modalidade de Reserva de Vaga às pessoas com Deficiência (PCD), conforme Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, deverá comprovar a Condição de Deficiência conforme descrito nos itens que seguem:

13.1. De acordo com a art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*, e se enquadra nas nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando- se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

b) Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

c) Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004) e visão monocular (Súmula nº 377 do STJ);

d) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

e) Transtorno de Espectro Autista (TEA): A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764/2012). É considerada

com transtorno do espectro autista aquela pessoa caracterizada nas seguintes formas clínicas:

e.1) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei nº 12.764/2012);

e.2) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei nº 12.764/2012);

e.3) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, "e", do Decreto nº 5.296/2004);

13.2. Com base na legislação vigente, **NÃO PODERÃO** concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida: aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º, II).

13.3. O(A) candidato(a) será submetido(a) a averiguação de sua condição de deficiência, pela UFAM e, na hipótese da não comprovação, o candidato(a) perderá sua vaga.

#### **13.4. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

13.4.1. A comprovação da condição de deficiência deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](https://ingresso.ufam.edu.br), de acordo com o cronograma



constante no ANEXO I deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

a) Laudo médico assinado por um médico especialista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado;

b) Exame de Audiometria, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. Apenas para candidato(a) com **Surdez ou Deficiência Auditiva**;

c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, com o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame. Apenas para candidato(a) **Cegueira ou Baixa Visão**;

d) O(A) candidato(a) poderá anexar exames que comprovem a deficiência.

e) Avaliação psicopedagógica que demonstre que, ao longo da vida, o candidato(a) apresentou funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004), realizada por psicólogo(a), com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRP do profissional que realizou a avaliação. Apenas para candidato(a) com **Deficiência Intelectual e Transtorno de Espectro Autista**. Caso o candidato(a) não possua este documento, será obrigatoriamente indicado o comparecimento para entrevista com avaliação via web conferência e/ou presencial com a Comissão de Validação nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFAM para esta finalidade.

### **13.5. DOS PROCEDIMENTOS DA CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

13.5.1. O processo da confirmação da condição de deficiência do candidato(a) irá considerar os documentos comprobatórios descritos no item 13.4.1. deste Edital, que serão avaliados pela UFAM.

13.5.2. A não apresentação da documentação específica pelo(a)s candidato(a)s inscrito(a)s nas vagas reservadas para pessoas com deficiência acarretará em **não confirmação** da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento da solicitação de matrícula e a perda da vaga.

13.5.3. A não confirmação da condição de deficiência poderá ocorrer quando:

I - Não atender aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às pessoas com deficiência;

II - Não apresentar documentação exigida; ou

III - Não for possível a identificação do(a) candidato(a) através dos documentos enviados.

13.5.4. O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **NÃO CONFIRMADA** poderá acessar o resultado da avaliação no Sistema Ingresso.

13.5.5. O(A) candidato(a) que tiver sua condição de deficiência **CONFIRMADA** fica ciente que:

a) A confirmação é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a pessoa com deficiência, determinadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, apenas para este processo de seleção para o qual se inscreveu.

b) A Universidade Federal do Amazonas se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, CANCELAR A MATRÍCULA do(a) discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **X - DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA (OBRIGATÓRIOS PARA CANDIDATO(A) DE RESERVA DE VAGAS MODALIDADES PPI1; PPI1-PCD; NDC1 e NCD1-PCD)**

14. Estes Procedimentos são de observância obrigatória do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e convocado(a)s, por meio da Reserva de Vagas, **com comprovação de renda**, nas seguintes modalidades: **PPI1; PPI1-PCD; NDC1 e NCD1-PCD**.

14.1. Somente serão matriculado(a)s o(a)s candidato(a)s que, além de terem cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, autodeclarado(a)s preto(a)s, pardo(a)s ou indígenas, comprovem renda familiar bruta mensal **igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita**, nos termos do item 14.2. ou do item 14.3. deste Edital.

14.1.1. São valores de referência do item 14.1.:

a) Valor do salário mínimo de 2023 considerado é de R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais), conforme a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022; e

b) **Valor de 1,5 salário mínimo corresponde a R\$ 1.953,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e três reais).**

**14.2. O(A) candidato(a), para fins de apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, deve ESCOLHER (somente) uma das opções a seguir:**

a) **PREFERENCIALMENTE** encaminhar as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO** atualizado), de acordo com a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC nº 19, de 06 e novembro de 2014, nos termos do **item 14.3.** deste Edital; **Ou**

b) Encaminhar os documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, nos termos do **item 14.4. deste Edital**

### **14.3. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA POR MEIO DO CADÚNICO**

14.3.1. A comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) *per capita* deverá ser realizada exclusivamente pela internet, através do Sistema Ingresso, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](https://ingresso.ufam.edu.br), de acordo com o cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

14.3.2. No prazo estabelecido para submissão dos documentos de matrícula, o(a) candidato(a) deverá anexar o **comprovante de cadastro** do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (**CADÚNICO**), modo **Consulta Simples**, gerado **EXCLUSIVAMENTE** no endereço: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>

14.3.2.1. A consulta deverá ser realizada informando os dados do(a) candidato(a), ainda que este não seja o responsável familiar do **CADÚNICO**, preenchendo os dados:

a) Nome Completo;

b) Data de nascimento;

c) Nome da mãe: e

d) Local de Cadastro (UF e Município).

**14.3.2.2. Para gerar o comprovante de cadastro do Cadastro Único (Consulta Simples), clique em "Mais opções" e, depois, em "Gerar comprovante".**

14.3.3. O comprovante referido no subitem 14.3.2.2. deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas nas letras a seguir:

a) Nome do(a) candidato(a);

b) Data de nascimento do(a) candidato(a);

c) Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a);

d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do(a) candidato(a), quando houver;

e) **Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,5 SM (um salário-mínimo e meio), ou seja, o valor de R\$ 1.953,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e três reais), de acordo o item 14.1.1. alínea "b";**

- f) Expressão “**Cadastro atualizado: SIM**”;
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

14.3.4. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de cadastro do CADÚNICO divergente do especificado no item 14.3.3.

14.3.5. No ato da solicitação de matrícula on-line, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), o(a) candidato(a) inscrito no CADÚNICO deverá **copiar a chave de segurança indicada na letra “h” do item 14.3.3. e colar no campo destinado a esta finalidade.**

14.3.6. Em observância à Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, uma vez que serão utilizadas as informações do CADÚNICO, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CADÚNICO.

#### **14.4. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA ENCAMINHANDO OS DOCUMENTOS DO ANEXO II DESTE EDITAL**

14.4.1. A comprovação da renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) **per capita** (de até R\$ 1.953,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e três reais), de acordo o item 14.1.1. alínea "b"), deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, através do **Sistema Ingresso**, acesso pelo link: [ingresso.ufam.edu.br](http://ingresso.ufam.edu.br), **de acordo com o cronograma constante no ANEXO I deste Edital.**

14.4.2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos:

**a) De renda (ou da falta de renda)**, veja os documentos especificados no **ANEXO II deste Edital, do(a) próprio(a) candidato(a) e de todas as pessoas que moram na mesma residência que o(a) candidato(a);**  
e

**b) De comprovação de residência do(a) candidato(a), de acordo com os itens abaixo:**

b.1) Comprovante de residência no nome do(a) candidato(a) ou em nome de alguma das pessoas que more na mesma residência do(a) candidato(a);

b.2) Preferencialmente, o comprovante de residência deve ser o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR));

b.3 ) Em caso de aluguel ou de moradia cedida, o(a) candidato(a) deve:

b.3.1) Anexar o contrato do aluguel ou

b.3.2) Anexar Declaração do(a) proprietário(a) da residência do(a) candidato(a).

**14.4.3. A documentação de renda (conforme item 8.3.2 deste Edital) deve, obrigatoriamente, ser anexado em um único arquivo de formato PDF de até 5 MegaBytes (MB).**

**14.4.4. O(A) candidato(a) aprovado(a), por meio da Reserva de Vagas, com comprovação de renda, nas seguintes modalidades: PPI1; PPI1-PCD; NDC1 e NCD1-PCD, que não comprovar renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, nos termos deste Edital, não terá sua matrícula institucional efetivada. O(A) candidato(a) perderá assim, sem qualquer regalia ou exceção, o direito de ingresso e a vaga.**

14.4.5. **Visando a isonomia na análise dos documentos de comprovação de renda dos ingressantes do ano letivo de 2023 na Universidade Federal do Amazonas, este processo seletivo terá como meses de referência os mesmos meses utilizados no Processo Seletivo SISU 1º/2023, ou seja, NOVEMBRO DE 2022, DEZEMBRO DE 2022 E JANEIRO DE 2023.**

#### **XI - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

15. Análise da documentação seguirá o Cronograma especificado no ANEXO I deste Edital;

15.1. A UFAM designará comissões específicas para analisar as informações e documentos apresentados para a comprovação de renda, autodeclaração de **negro (preto e pardo com fenótipo**

**afrodescendente**) e indígena (PPI) e condição de pessoa com deficiência (PCD), e emitirá decisão de deferimento ou indeferimento através de despacho disponibilizado no Sistema Ingresso, conforme calendário de etapas de análise – ANEXO I;

15.2. Compete ao Departamento de Registro Acadêmico – DRA, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, através da Coordenação de Matrícula, a análise dos documentos de identificação e de escolaridade e, observado(s) despacho(s) emitido(s) pela(s) comissão(ões) de Reserva de Vagas, o resultado final da Solicitação de Matrícula que terá o status “Matrícula Deferida” ou “Matrícula Indeferida”.

## **XII - DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

16. Compete ao Departamento de Registro Acadêmico – DRA, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Coordenação de Matrícula, emitir o resultado final da Solicitação de Matrícula de deferimento (com o status “Matrícula Deferida”) ou de indeferimento (com o status “Matrícula Indeferida”), observado(s) despacho(s) final(is) emitido(s) pela(s) comissão(ões) de Reserva de Vagas.

**16.1. Deferimento.** A Solicitação da Matrícula Institucional do(a) candidato(a) somente será deferida, e terá o *status* “**Matrícula Deferida**”, após ser conferida e aprovada toda a documentação exigida, observado(s) despacho(s) final(is) emitido(s) pela(s) comissão(ões) para o cumprimento dos requisitos de ocupação da vaga para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu e foi aprovado(a), apresentada nos termos deste Edital

16.1.1. O Resultado de análise da solicitação de matrícula institucional será disponibilizado para o(a) candidato(a) no Sistema Ingresso, conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital

16.2. Verificado o *status* “Matricula Deferida”, na área Acompanhamento no Sistema Ingresso em "Detalhes", o(a) discente ingressante deverá ler o seu **Comprovante de Matrícula Institucional**.

16.2.1. No Comprovante de Matrícula Institucional constarão "**AVISOS IMPORTANTES**" para o(a) discente quanto à(o):

- a) Início do período letivo;
- b) Acesso ao portal E-Campus; e
- c) Matrícula automática no primeiro semestre letivo.

**16.3. Indeferimento.** A Solicitação de Matrícula do(a) candidato(a) será indeferida, e terá o *status* “**Matrícula Indeferida**”, em caso de:

- a) Não apresentação (anexação) da documentação de matrícula nos prazos e termos estabelecidos neste Edital;
- b) Não seja comprovada a conclusão integral do Ensino Médio em Escola Pública Brasileira, no caso de candidato(a)s de Reserva de Vagas das modalidades NDC1, PPI1, NDC2, PPI2, NDC1-PCD, PPI1-PCD, NDC2-PCD e PPI2-PCD, no momento da solicitação de matrícula, nos termos deste Edital;
- c) Não confirmação de comprovação de renda, no caso de candidato(a)s de Reserva de Vagas das modalidades NDC1, PPI1, NDC1-PCD e PPI1- PCD;
- d) Não confirmação da autodeclaração de negros (preto(a)s) negros (pardo(a)s) e indígenas (PPI), no caso de candidato(a)s de Reserva de Vagas das modalidades PPI1, PPI2, PPI1-PCD e PPI2-PCD;
- e) Não confirmação da condição de pessoa com deficiência (PCD), no caso de candidato(a)s de Reserva de Vagas das modalidades NDC1-PCD, PPI1-PCD, NDC2-PCD e PPI2-PCD;

**16.4. Em nenhuma hipótese será aceita Solicitação de Matrícula condicional ou extemporânea e/ou comprovação da conclusão do Ensino Médio, para o(a)s candidato(a)s de Ampla Concorrência, e/ou comprovação da conclusão integral do Ensino Médio em Escola Pública Brasileira, para os candidato(a)s das Vagas Reservadas (Modalidades NDC1, PPI1, NDC2, PPI2, NDC1-PCD, PPI1-PCD, NDC2-PCD e PPI2-PCD), fora dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.**

### **XIII - DO RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

17. Em caso de **INDEFERIMENTO** da Matrícula Institucional, **com o status “Matrícula Indeferida”**, o(a) candidato(a) poderá consultar o Parecer de Indeferimento na Área de Acompanhamento do Sistema Ingresso no link: <https://ingresso.ufam.edu.br/>.

17.1. Somente poderão dar entrada em recurso no Sistema Ingresso o(a)s candidato(a)s que tiverem concluído TODAS as etapas da solicitação de matrícula no Sistema Ingresso.

17.2. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso **uma única vez (para cada motivo de indeferimento)**, em arquivo único em formato PDF, contra indeferimento de Matrícula Institucional, no período especificado no cronograma constante no **ANEXO I** deste Edital.

17.3. O recurso deverá ser formalizado pelo(a) candidato(a) somente dentro do Sistema Ingresso.

**17.4. Não serão recebidos e nem considerados recursos enviados fora do Sistema Ingresso.**

17.5. A PROEG analisará o recurso e o resultado será disponibilizado à(o)s candidato(a)s, conforme o cronograma do **ANEXO I** deste Edital.

**17.6. O(A) candidato(a) que tiver o seu recurso indeferido perderá o direito de ingresso e a vaga para o qual foi aprovado(a) e convocado(a).**

### **XIV - DAS CHAMADAS DE LISTA DE ESPERA**

18. Para esta edição do PSEAD2023 não há previsão de realização de outra Chamada da Lista de Espera, além desta.

### **XV - DA VEDAÇÃO DE MATRÍCULA EM MAIS DE UM CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**

19. É vedada a matrícula nos cursos de graduação de candidato(a)s aprovado(a)s em qualquer modalidade de ingresso que já estejam matriculado(a)s em outro curso de graduação da Universidade Federal do Amazonas ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme o Art. 2º da Lei Federal nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

*Art. 2º - É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais instituições públicas de ensino superior em todo território nacional*

19.1. Ao solicitar a matrícula no Sistema Ingresso, se o(a) candidato(a) já tiver matrícula efetivada na instituição, aparecerá o alerta na tela de que ele já possui vínculo e que se prosseguir com a solicitação, sendo esta DEFERIDA, a matrícula no curso anterior será cancelada;

19.2. Caso o(a) candidato(a) opte em prosseguir com a solicitação ELE(ELA) CONCORDA com o CANCELAMENTO de matrícula do curso anterior, sabendo que essa decisão é **IRREVERSÍVEL**.

### **XVI - DA RESPONSABILIDADE DA UFAM QUANTO À SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA E AO UPLOAD DE DOCUMENTOS POR PARTE DO(A) CANDIDATO(A)**

20. A UFAM não se responsabiliza por Solicitação de Matrícula e/ou *upload* de documentos não recebidos por não conclusão dos procedimentos a serem realizados no Sistema Ingresso dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, ou por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### **XVII - DO DIREITO DE REVISÃO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

21. A UFAM se reserva o direito de rever, no interesse da administração superior, as informações e documentação apresentada pelo(a) candidato(a), a qualquer tempo, inclusive quanto ao Ensino Médio, análise de renda, autodeclaração de preto(a)s, pardo(a)s e indígenas e condição de pessoa com deficiência; e, havendo irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do(a) discente, após concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### **XVIII - DA RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

22. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento no sítio eletrônico <http://proeg.ufam.edu.br/> de todos os atos e procedimentos estabelecidos para efetivação da matrícula institucional e das possíveis chamadas em lista de espera.

#### **XIX - DO NOME CIVIL E DO NOME SOCIAL**

23. Após o primeiro acesso ao E-Campus, caso tenha necessidade de retificação do nome civil o(a) discente deve acessar o formulário mudança de nome, em <https://proeg.ufam.edu.br/prestados.html>, e anexar juntamente com o RG, Certidão de Nascimento ou casamento e Situação cadastral junto à Receita Federal e enviar para: [protocoloproeg@ufam.edu.br](mailto:protocoloproeg@ufam.edu.br), solicitando a retificação do nome civil.

24. Após o primeiro acesso ao E-Campus, caso o(a) discente queira ser identificado(a) pelo nome social deverá acessar o formulário nome social, em <https://proeg.ufam.edu.br/prestados.html>, e anexar juntamente com o RG e a Certidão de Nascimento e enviar para: [protocoloproeg@ufam.edu.br](mailto:protocoloproeg@ufam.edu.br), solicitando o uso do nome social na UFAM.

#### **XX - DO INÍCIO DAS AULAS, CONFORME CALENDÁRIO ACADÊMICO**

25. Período letivo **2023/1** (primeiro período): **24/07/2023** (Para ingressantes de todos os cursos, com exceção dos cursos de oferta regular especificados no item 26).

26. Período **2023/2** (segundo período): **04/12/2023** (Para ingressantes dos cursos de Medicina (ingressantes via SISU 1º/2023) e Fisioterapia (ingressantes via SISU 1º/2023 e PSC/2023)).

26.1. As aulas dos cursos EAD seguem datas distintas das do Calendário Acadêmico da UFAM.

26.1.1. Para saber a data de início do semestre, depois de confirmada a matrícula no Sistema Ingresso, o(a) discente deverá entrar em contato direto com o **Centro de Educação a Distância – CED via e-mail institucional: [ced@ufam.edu.br](mailto:ced@ufam.edu.br)**

#### **XXI - DOS CASOS OMISSOS NESTE EDITAL**

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas.

#### **XXII - DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS QUANTO A ESTE EDITAL**

28. Para esclarecimentos das dúvidas, somente durante o período de solicitação de matrícula institucional no Sistema Ingresso, o(a) candidato(a) poderá contatar com a Coordenação de Orientação Acadêmica - COA, das 8h às 12h e de 13 às 17h, pelo telefone (92)99318-2699 (somente WhatsApp).

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, em Manaus, 18 de maio de de 2023.

**DAVID LOPES NETO**

Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

**ANEXO I****CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DA  
PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PSEAD/2023**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS PELO(A) CANDIDATO(A)</b>	22 a 25/05/2023
<b>ANÁLISE DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>	26 a 30/05/2023
<b>ANÁLISE DA COMISSÃO DE PCD</b>	26 a 30/05/2023
<b>ANÁLISE DA COMISSÃO DE RENDA</b>	26 a 30/05/2023
<b>ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE</b>	26 a 31/05/2023
<b>RESULTADO DAS ANÁLISES DAS COMISSÕES NO SISTEMA INGRESSO</b>	01/06/2023
<b>PERÍODO PARA O CANDIDATOS QUE TEVE A MATRÍCULA INDEFERIDA INTERPOR DE RECURSO DIRETAMENTE NO SISTEMA INGRESSO</b>	02 a 05/06/2023
<b>ANÁLISE DO(S) RECURSO(S) DAS BANCAS DE: HETEROIDENTIFICAÇÃO, PCD E RENDA</b>	06 a 09/06/2023
<b>ANÁLISE DO(S) RECURSO(S) DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE</b>	06 a 12/06/2023
<b>RESULTADO FINAL DESTA CHAMADA</b>	13/06/2023



## ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL  
(DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODAS PESSOAS QUE RESIDAM NA MESMA CASA DO CANDIDATO)

### **DOS DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS DO(A) CANDIDATO(A) E DE TODAS PESSOAS QUE RESIDEM NA MESMA CASA DO(A) CANDIDATO(A)**

- Cédula de Identidade - RG (frente e verso);
- Certidão de Nascimento, **somente em caso de menor de idade;**
- CPF ou o Comprovante de Situação Fiscal junto à Receita Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, as seguintes páginas:
  - De Identificação: frente (foto) e verso (dados pessoais);
  - Contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira;

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A)(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO**

- Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 1º/2023(NOV, DEZ/2022 e JAN/2023)**;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. Se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 1º/2023(NOV, DEZ/2022 e JAN/2023)**

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A)(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL**

- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a(o) candidato(a)(a) ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 1º/2023(NOV, DEZ/2022 e JAN/2023)**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 1º/2023(NOV, DEZ/2022 e JAN/2023)**

### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A)(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA**

- Extrato bancário mais recente do pagamento de benefício;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SSISU 1º/2023(NOV, DEZ/2022 e JAN/2023)** comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

#### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A)(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas aO(A) candidato(a)(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 1º/2023(NOV, DEZ/2022 e JAN/2023)**;
- Cópia do registro/ Identificação/ Inscrição de Atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de Instituições Oficiais (Igreja, Sindicatos, Associações de Bairros, Conselhos Comunitários entre outros.

#### **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 1º/2023(NOV, DEZ/2022 e JAN/2023)**;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 1º/2023(NOV, DEZ/2022 e JAN/2023)**;
- Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos três últimos meses anteriores à inscrição no **SISU 1º/2023(NOV, DEZ/2022 e JAN/2023)**.

#### **QUANDO O(A) CANDIDATO(A)(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA TIVER RENDA INFORMAL**

##### **DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL (MODELO)**

(Somente para candidato(a)s de reservas de vagas PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD)

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

integrante do grupo familiar do candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo \_\_\_\_\_, aprovado(a)/convocado(a) para o Curso \_\_\_\_\_, declaro que exerci a atividade de \_\_\_\_\_ de maneira informal e que recebi nos últimos 03 (três) meses os seguintes valores:

Novembro de 2022: R\$ \_\_\_\_\_

Dezembro de 2022: R\$ \_\_\_\_\_

Janeiro de 2023: R\$ \_\_\_\_\_

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) ou Membro Familiar Declarante

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

## QUANDO O(A) CANDIDATO(A)(A) OU MEMBRO DA FAMÍLIA NÃO TIVER RENDA FIXA

### DECLARAÇÃO DE SEM RENDA FIXA (MODELO)

(Somente para candidato(a)s de reservas de vagas PPI1, PPI1-PCD, NDC1, NCD1-PCD)

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, integrante do grupo familiar do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo \_\_\_\_\_, aprovado(a)/convocado(a) para o Curso de \_\_\_\_\_, declaro que não exerci nenhuma atividade profissional formal ou informal nos meses de novembro de 2022, dezembro de 2022 e janeiro de 2023 fato que impossibilita apresentação de comprovantes de rendimentos junto à Universidade Federal do Amazonas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\*.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a) ou Membro Familiar Declarante

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

## ANEXO III

**CANDIDATO(A)S APROVADO(A)S E CONVOCADO(A)S NA PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – PSEAD 2023**

<b>Nº</b>	<b>CÓDIGO DO CURSO</b>	<b>CURSO</b>	<b>MUNICÍPIO DE OFERTA</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO</b>
1	FA74	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	<b>AUTAZES</b>	889	LOUHAINNA FILGUEIRA ARAUJO	21	AC
2	FA74	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2184	TAILANDIA BAIATONES DE MENDONCA	21	AC
3	FA74	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2225	RAYLESSON DE SOUZA LIMA	20	AC
4	FA74	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		595	JOSINEY DA SILVA RIBEIRO	20	AC
5	FA74	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		593	THAIS DA SILVA COSTA	21	PPI1
6	FA75	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	<b>BARREIRINHA</b>	2109	EDEN GAIA BELEM	19	AC
7	FA75	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		844	DANIEL COSTA DA SILVA	19	AC
8	FA75	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2345	WALLACY DE LIMA PONTES	18	AC
9	FA75	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3180	JANDER LUIZ DA SILVA SOARES	18	AC
10	FA75	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2930	KEDMA GAIA DE SA	15	PPI1
11	FA75	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1908	JERSEY FERREIRA DA SILVA	14	PPI1
12	FA76	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	<b>BOA VISTA DO RAMOS</b>	3402	ADALBERTO DO NASCIMENTO PINHEIRO	15	AC
13	FA76	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2766	JOANA RODRIGUES BRASIL	13	AC
14	FA76	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2146	MIRIAM DIAS FERREIRA	12	AC
15	FA76	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2100	NEILANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	12	AC
16	FA76	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2271	RAINARA VERCOSA CALDAS	11	AC
17	FA76	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		138	VALCELY LACERDA DA SILVA	11	AC

Nº	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	MUNICÍPIO DE OFERTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO
18	FA77	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	BORBA	3577	ELCIANE DA SILVA PEREIRA	19	AC
19	FA77	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2257	KATHARINE DIANA DE OLIVEIRA	18	AC
20	FA77	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		448	ANE KELY NUNES MACIEL	18	AC
21	FA77	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3247	ANTONIO DE SOUZA DA CRUZ	15	AC
22	FA77	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2578	FRANCIRLEY DOS SANTOS BARBOSA	18	NDC1
23	FA77	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2253	ROOBERTILDE BRAZ MAUES	16	NDC1
24	FA78	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	CARAUARI	708	ANTONIO MARCOS FERREIRA MELO FILHO	18	AC
25	FA78	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2362	FRANCISCA BRAGA DE LIMA	18	AC
26	FA78	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		416	VITORIA SILVA DOS SANTOS	18	AC
27	FA78	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		592	RAIZON DA SILVA FEITOZA	18	AC
28	FA78	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		421	NILMA MONTEIRO SANTIAGO	18	AC
29	FA78	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2684	GILMAR LOUREIRO DE SENA	17	AC
30	FA78	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		792	THAINA GOMES CARVALHO	17	AC
31	FA78	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		217	MULLER MELO MONTEIRO	7	PPI1
32	FA79	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	CAREIRO DA VÁRZEA	3332	TAMIRES RODRIGUES DOS ANJOS	13	PPI2
33	FA79	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3359	ISMAEL GAMA CABRAL	12	PPI2

Nº	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	MUNICÍPIO DE OFERTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO
34	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	ITACOATIARA	586	JOSIENE DE SOUZA BRAGA	20	AC
35	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		882	CHARLES EDUARDO NOBRE PEDROSA	19	AC
36	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2558	DAIANA MARREIROS DE MENEZES	17	AC
37	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1634	ELIDIANE SOUZA MARTINS	17	AC
38	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3239	EDEVILSON RODRIGUES BATISTA	13	AC
39	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3083	LUARA BARROS DA SILVA	13	AC
40	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1633	FRANCIMAR DA SILVA RODRIGUES	12	AC
41	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3672	FRANCISCO DE ASSIS VALENTE BRITO	12	AC
42	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1176	RAQUEL BATISTA DE LIMA	11	AC
43	FA80	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2048	ENIO FERNANDES DOS SANTOS	9	AC
44	FA81	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	JAPURÁ	1818	SUZEN THANNE DOS SANTOS REINALDO	15	AC
45	FA81	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1743	ROMARIO BASTOS MAIA	13	AC
46	FA81	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1144	MOZANIEL DA SILVA CONCEICAO	11	AC
47	FA81	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3629	ELI ALVES VIEIRA	10	AC
48	FA81	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3316	ROBERTO FONSECA DO REGO	9	AC
49	FA81	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1570	ADRIANA DA SILVA REINALDO	11	PPI1
50	FA81	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		109	DARLAN NUNES DOS SANTOS	10	PPI1
51	FA82	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	LÁBREA	1603	AGOSTINHO WANDERLA INACIO DA COSTA	19	AC
52	FA82	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2938	ALEFFI MARQUES BRAGA	19	AC
53	FA82	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2232	ELIAS BERNARDO DA SILVA	18	AC
54	FA82	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3193	GENILTON LESSA VIANA	18	AC
55	FA82	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2054	RAIMUNDA MAIA DA SILVA	13	NDC2
56	FA82	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3637	ANTONIO DHERLESON HILARIO DE ARAUJO	13	PPI1
57	FA82	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2897	NILCILENE CAMILO BANAWA	11	PPI1

Nº	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	MUNÍCIPIO DE OFERTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO
58	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	MANACAPURU	3244	ITACIARA PACHECO DE SOUZA	17	AC
59	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2849	ROJANA INGRYD MARQUES BASTOS	16	AC
60	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1264	JUNIOR PACHECO MAIA	15	AC
61	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2327	LUCAS OLIVEIRA QUEIROZ	15	AC
62	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1095	LUANA SOUZA DO NASCIMENTO	15	AC
63	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1370	RAQUEL SALES DE SOUZA	13	AC
64	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1269	ELCELANIA MATOS DE ARAUJO	12	AC
65	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2661	IOANA DA SILVA PINHEIRO	12	AC
66	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2623	THALIA DA COSTA LOPES	11	AC
67	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3330	JOABSON SIQUEIRA DE SOUZA	10	AC
68	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1276	ADRIAN DE ALMEIDA DA SILVA	9	AC
69	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3570	ROGERIO DE SOUZA GOMES	8	AC
70	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3443	REGIANE DA SILVA TROVAO	7	AC
71	FA83	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		219	FRANCOAN DE OLIVEIRA DIAS	23	NDC2
72	FA84	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	MANAQUIRI	2115	JUCIMARA RIBEIRO CIDADE	6	AC
73	FA84	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1476	GEOVANA LEMOS DA SILVA	9	PPI1
74	FA84	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		461	LUIZ CARLOS CONCEICAO DE OLIVEIRA	6	PPI1



Nº	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	MUNICÍPIO DE OFERTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO
75	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	MANAUS	1919	ADRIA MANUELLY PIRES ARCOS	26	AC
76	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1219	HAROLDO CARDOSO CARDOSO	25	AC
77	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		649	JHONATA DOS SANTOS LIMA	25	AC
78	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3494	THABITTA MENTA DA CUNHA	25	AC
79	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2765	DINAH MARQUES PEREIRA	24	AC
80	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		366	RAISSA GIOVANNA GAMA	15	PPI1
81	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3062	LETICIA EDUARDA DE ALMADA CRUZ	14	PPI1
82	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1717	KELLY MOREIRA	13	PPI1
83	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1859	BRUNO EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	11	PPI1
84	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1019	DAYANA KARINE GRIJO PIRES	24	PPI2
85	FA85	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3211	SAYANE NERY DOS SANTOS	24	PPI2
86	FA86	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	MANICORÉ	3450	ELIZANA VASCONCELOS DA SILVA PALHETA	17	AC
87	FA86	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2298	ANTONIO JEREMIAS DE OLIVEIRA DIAS	17	AC
88	FA86	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2371	NAZZILI DE AZEVEDO GIMA	17	AC
89	FA86	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2409	RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOCE	16	AC
90	FA86	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3405	MARIA TEREZA DA SILVA HIPY	13	NDC2
91	FA86	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3461	PATRICIA NASCIMENTO DA COSTA	10	NDC2
92	FA86	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		301	AGLAIR DOS SANTOS BARROSO	15	PPI1
93	FA86	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2229	FABIANE PINHEIRO DA SILVA	14	PPI1
94	FA87	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	MAUÉS	3698	ORLEILSON COELHO GONSALVEZ	14	AC
95	FA87	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1289	PAULO VITOR BELIZARIO CAVALCANTE	13	AC
96	FA87	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3093	DANNISON MARINHO MOREIRA	11	AC
97	FA87	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1768	ANDERSON MICHILES GOES	10	AC
98	FA87	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1231	NATHALIE VIEIRA CABRAL	8	AC

Nº	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	MUNICÍPIO DE OFERTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO
99	FA89	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	NOVO AIRÃO	703	LUCIANA DE SOUZA PEREIRA	22	AC
100	FA89	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		17	ADRIEILA ALMEIDA BEZERRA	18	PPI1
101	FA89	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		602	JOSE DE SOUZA LIMA	16	PPI1
102	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	PARINTINS	534	ELISABETE GOMES DOS SANTOS	17	AC
103	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1619	HORTENCIA VIANA LIMA	17	AC
104	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3323	HELIVALDO COELHO DOS SANTOS	16	AC
105	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1553	CARLOS DA SILVA MENDES	16	AC
106	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2353	JUSSARA ANDRADE DOS SANTOS	15	AC
107	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3533	ADRIANA CABRAL DA SILVA	14	AC
108	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1735	REANDRO DE SOUZA AZEVEDO	14	AC
109	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3241	ANDREZZA MENEZES DE OLIVEIRA	14	AC
110	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1543	DENISE MARIA MARINHO DIAS	12	AC
111	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1740	ALEXANDRE DE JESUS CID	11	AC
112	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3190	DENILDO MENDES DE ARAUJO	11	AC
113	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1639	LUIS FERNANDO BRITO RODRIGUEZ	10	AC
114	FA90	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2624	VAGNER REIS DE CARVALHO	8	AC
115	FA91	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	PAUINI	2403	FRANCISCA LOPES FOLHADELA	11	AC
116	FA91	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		83	JOAO LUCAS OLIVEIRA DE CARVALHO	9	AC
117	FA91	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1494	FABIO DE AMORIM OLIVEIRA	8	AC
118	FA92	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	3092	JAIR PINTO COSTA	16	AC
119	FA92	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		795	VLADIENISTO DA SILVA MOREIRA	15	AC
120	FA92	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2413	THIAGO LOPES PARA	14	AC
121	FA92	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2164	ELIMARA SILVA MIRANDA	14	PPI1
122	FA92	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		900	ELLEN CAVALCANTE TENAZOA	14	PPI1

Nº	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	MUNICÍPIO DE OFERTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO
123	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	2752	CINTHIA CLAUDIANE SOARES DA SILVA	14	AC
124	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2909	ELZILENE ALVES DE GOES	13	AC
125	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		39	MARGARETE DOS SANTOS ANDRADE	12	AC
126	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2467	JENNIFER DOS SANTOS VASCONCELOS	11	AC
127	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2049	VILMA LOPES MIRANDA	9	AC
128	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3284	TEREZA PINHEIRO GUALDINO	8	AC
129	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2779	HUMBERTO ROGERIO ORIBE FREITAS	11	PPI1
130	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3632	ALEXIS FELIX PIMENTEL LEMOS	10	PPI1
131	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3517	ALDICLEIA PIMENTEL FONTES	10	PPI1
132	FA93	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3088	SUZANA COSTA LIMA	7	PPI1
133	FA94	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	SILVES	2200	ANA LIBIA DE FARIA	14	AC
134	FA94	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2579	LINDA INES LEITAO LEAL	14	AC
135	FA94	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2619	JOAO PEREIRA DE FARIAS NETO	13	AC
136	FA94	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		121	ERIK FELIPE TERCO VIANA	13	AC
137	FA94	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		966	STERFANY GABRIELLE NEVES DE ARAUJO	12	AC
138	FA94	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2674	JENESSON AMAZONAS CORREA	9	AC
139	FA94	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2535	SOPHIA EVELYN NEVES PEREIRA	9	AC
140	FA94	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2056	RAILA PINTO BRAGA	7	AC
141	FA94	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2457	LEANDRA LEITAO LEAL	7	AC

Nº	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	MUNICÍPIO DE OFERTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO
142	FA95	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	TAPAUÁ	2447	HEGILA FERNANDES DE ARAUJO	14	AC
143	FA95	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2726	ALICE DIAS DE OLIVEIRA	14	AC
144	FA95	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1510	TATIANA NOGUEIRA DE ABREU	14	AC
145	FA95	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3367	ALCILENE OLIVEIRA DA SILVA	8	AC
146	FA95	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2335	JOSIAS SILVA DA SILVA	6	AC
147	FA95	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1061	MARIA RITA LIMA DA SILVA	16	PPI1
148	FA95	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		691	KATIANE ARCANJO DE OLIVEIRA	13	PPI1
149	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		TEFÉ	2262	ELDER SORAES DA SILVA	21
150	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	117		KELBIA MATOS FURTADO	21	AC
151	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	3372		RENIE DA SILVA RODRIGUES	20	AC
152	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	2050		JOAO PAULO SIMAO DE OLIVEIRA	20	AC
153	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	3293		RICARDO PINHEIRO BONET	14	NDC1
154	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	3278		RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	6	NDC1
155	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	2799		ANA PAULA FERNANDES BARBOSA	19	PPI1
156	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	3550		VANESSA MARINHO DAS NEVES	18	PPI1
157	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	1164		LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOLART	17	PPI1
158	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	2670		CLEISSIANE SOUZA DA SILVA	16	PPI2
159	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	2868		TIENE DOS SANTOS DOS SANTOS	13	PPI2
160	FA96	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	2841		ARLENE XAVIER DOS SANTOS	13	PPI2

Nº	CÓDIGO DO CURSO	CURSO	MUNICÍPIO DE OFERTA	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	AÇÃO AFIRMATIVA DE INSCRIÇÃO
161	FA97	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	TONANTINS	2072	LUIZ PAULO GUTIERREZ BATISTA	17	AC
162	FA97	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		415	PASCOAL LACERDA MUNIZ	17	AC
163	FA97	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1206	FRANCIVANE CHOTA ARCANJO	17	AC
164	FA97	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		358	JULIENE DA SILVA XAVIER	17	AC
165	FA97	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		201	WENDRIUL NASCIMENTO DOS SANTOS	15	AC
166	FA97	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		1337	JOSIAS LOPES DE SOUZA	13	AC
167	FA98	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD	URUCARÁ	2303	ODIELIO NASCIMENTO DOS SANTOS	18	AC
168	FA98	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		3371	ANNA PAULA PIRES DE OLIVEIRA	18	AC
169	FA98	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2515	PATRICIA MONTEIRO REIS	17	AC
170	FA98	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - EAD		2756	EVA MARIA PIMENTEL REIS	17	AC



Documento assinado eletronicamente por **David Lopes Neto, Pró-Reitor**, em 18/05/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1507166** e o código CRC **E7391F01**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1482 CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaproeg@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.043145/2022-46

SEI nº 1507166